

8226/24
30

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (ETP)

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE (inciso I, § 1º, art. 18) – obrigatório

- 1.1. Aquisição de Fenitoína 100mg comprimido através da Requisição de Compras 611/2024, destinada ao suprimento de estoque para o abastecimento das unidades de saúde do município de Mogi das Cruzes, conforme as condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência.
- 1.2. Prover o almoxarifado da saúde com o medicamento para o fornecimento aos pacientes pelas Unidades de Saúde, cuja não aquisição trará impactos relevantes, visto que o item é utilizado para o tratamento de crises convulsivas e estado de mal epilético. O presente item possui pendência de entrega das Autorizações de Fornecimento 1.449/2024 (AVAREMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI, Pregão Eletrônico 288/2023 – Condemat) e 1.828/2024 (CENTERMEDI-COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA., Pregão Eletrônico 20/2024). As empresas já foram notificadas através dos Memorandos 1Doc 23.930/2024 e 24.430/2024.
- 1.3. Cabe ressaltar que o medicamento já está elencado no Registro de Preços 228/2024, visto que restou prejudicado no Pregão Eletrônico 40/2024.

2. ALINHAMENTO COM O PCA (inciso II, § 1º, art. 18)

- 2.1. A previsão para a presente aquisição está inclusa no Planejamento de Compras Anual, que em razão do seu consumo contínuo se repetem ao longo do ano para diminuir risco de itens fracassados e falta de abastecimento.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (inciso III, § 1º, art. 18)

- 3.1. Para garantir a qualidade dos materiais e padrão de qualidade mínima necessária, para a habilitação, deverá ser solicitado:
 - a) A entrega dos materiais relacionados a esta aquisição será de responsabilidade do fornecedor, o qual deverá assumir integralmente as responsabilidades e obrigações previstas na legislação específica referente à qualidade e especificações dos materiais a serem fornecidos;
 - b) Os itens a serem adquiridos deverão apresentar padrões indispensáveis de qualidade que obedeçam aos critérios técnicos da ANVISA para garantir a segurança no uso destes, no sentido de prevenir riscos à saúde do profissional e do público usuário.
 - c) Os produtos adquiridos devem possuir registro na ANVISA e boas práticas de fabricação.
 - d) Caso a parte técnica entenda que seja necessária uma avaliação mais detalhada, que não possa ser verificada através do catálogo, a empresa vencedora das cotações deverá disponibilizar amostra.
 - e) As marcas cotadas deverão ser as mesmas fornecidas durante a execução do contrato.
 - f) O prazo de entrega do material é de 10 (dez) dias corridos, contados do recebimento da Nota de Empenho, no seguinte endereço: Av. Manuel de Oliveira, 30 fundos, Vila Mogilar – Mogi das Cruzes – São Paulo – Cep: 08773-130, Almoxarifado da Saúde, compreendido no horário entre 8:00h às 15:00hs, de segunda a sexta-feira (exceto feriados e pontos facultativos).
 - g) O prazo de entrega estabelecido acima poderá ser prorrogado por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo estabelecido, se formalmente aceito pela Autoridade Competente.
 - h) A entrega será efetuada em razão da emissão da nota de empenho e envio da Autorização de Fornecimento pela Administração.

- i) Caberá ao Almoxarifado da Saúde com o auxílio do setor solicitante, o recebimento dos materiais, incumbindo-lhe a declaração do aceite dos materiais conforme as especificações.
- j) As notas fiscais deverão constar todos os lotes e validades correspondentes aos materiais entregues.
- k) O recebimento dos materiais está condicionado à conferência, avaliações qualitativas e aceitação final, obrigando-se o fornecedor vencedor a reparar e corrigir os eventuais vícios, defeitos ou incorreções porventura detectados.
- l) Os materiais poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência, e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação de penalidades.
- m) O recebimento provisório ou definitivo do material não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.
- n) A empresa fornecedora dos bens será responsável pela substituição, troca ou reposição dos materiais porventura entregues com defeito, danificados, ou não compatíveis com as especificações do Termo de Referência.
- o) O fornecedor não poderá realizar a cobrança de frete.
- p) Os materiais devem estar embalados de acordo com a nota fiscal/empenho, não enviando materiais/produtos de notas fiscais/empenhos diferentes numa mesma embalagem.
- q) Os materiais devem ser entregues em embalagens originais, contendo o número de lote de fabricação e prazo de validade.

3.2. Da validade do produto

3.2.1. Os produtos deverão na data da entrega, apresentar a seguinte validade:

3.2.1.1. Quando a validade for superior a 24 (vinte e quatro) meses: validade mínima de 70% (setenta por cento) a partir da data de fabricação;

3.2.1.2. Quando a validade for igual ou inferior a 24 (vinte e quatro) meses: validade mínima de 90% (noventa por cento) a partir da data de fabricação. Com a aplicação exclusiva a este prazo de validade, na hipótese de absoluta impossibilidade de cumprimento desta condição, devidamente justificada e previamente avaliada pelo responsável técnico do Almoxarifado da Saúde, mediante apresentação pelo fornecedor de Carta de Compromisso de Troca, poderá em extrema excepcionalidade, admitir a entrega, obrigando-se o fornecedor, quando acionado, a proceder a imediata substituição, à vista da inviabilidade de utilização dos materiais no período de validade.

4. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES (inc. IV, § 1º, art. 18) – obrigatório

4.1. A quantidade solicitada foi estimada a partir do histórico de consumo (sistema informatizado de gerenciamento de estoques – smarAM) registrado no último mês de atendimento às unidades, considerado o aumento de consumo, devido ao aumento da demanda dos atendimentos a pacientes da rede pública municipal de saúde e ampliação de serviços, visando a excelência no atendimento e cuidado prestado aos pacientes. A aquisição em questão deverá atender a demanda de aproximadamente seis meses de consumo.

Código	Material	Consumo médio mensal	Qtde Total estimada

8226/24
uf

1.05.03.0081-2	FENITOÍNA 100 MG - COMPRIMIDO	30.000	180.000
----------------	-------------------------------	--------	---------

5. LEVANTAMENTO DE MERCADO (inc. V, § 1º, art. 18)

- 5.1. O item a ser adquirido enquadra-se na classificação de bens comuns, nos termos do Art. 20 da Lei 14.133/21, considerando que, notadamente, possuem padrões de desempenho e de qualidade que podem ser objetivamente definidos, com base em especificações usuais no mercado.
- 5.2. Para este tipo de aquisição existe um grande número de fornecedores disponíveis no mercado.
- 5.3. As possibilidades para aquisição dos materiais de consumo são: pregão eletrônico em sua forma tradicional, pregão eletrônico por sistema de registro de preços, dispensa, inexigibilidade e adesão.
- 5.4. O pregão eletrônico em sua forma tradicional foi descartado, uma vez que necessitamos do item em caráter emergencial e tal item já está elencado no Registro de Preços 228/2024.
- 5.5. É inexigível a licitação quando há inviabilidade de competição, conforme artigo 74 da Lei 14.133/2021, sendo assim essa opção foi desconsiderada.
- 5.6. A adesão foi descartada, pois não teríamos tempo hábil. Essa possibilidade seria viável apenas com a conclusão da proposta de adesão das atas geridas pela CONDEMAT – Consórcio de Desenvolvimento dos Municípios do Alto Tietê.
- 5.7. A aquisição por dispensa de licitação prevista no artigo 75 da Lei 14.133/2021 foi descartada pois não conseguimos as cotações por indisponibilidade de matéria-prima.
- 5.8. A escolha adequada para realizar a contratação do item foi Pregão Eletrônico, através de Requisição de Compras.

6. ESTIMATIVA DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO (inc. VI, § 1º, art. 18) - obrigatório

- 6.1. Realizado levantamento de valor referencial através da Autorização de Fornecimento 1828/2024 praticada por esta Administração, conforme planilha:

Material	Valor registrado na AF 1828/2024	Qtde total	Valor total baseado na menor cotação
FENITOÍNA 100 MG - COMPRIMIDO	0,15	180.000	27.000,00

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO (inc. VI, § 1º, art. 18)

- 7.1. A solução que melhor atende às necessidades da Administração é a Requisição de Compras, para eventual aquisição do item para suprir o estoque devido à ampliação e aumento da demanda dos serviços prestados aos munícipes.
- 7.2. Em termos de justificativa econômica, não há alternativas menos dispendiosas para atender o interesse da Administração que não seja a contratação proposta.
- 7.3. A Contratada fica obrigada a manter a garantia dos produtos exigidas neste Termo e, se for o caso, possibilidade de suas prorrogações, sob pena de sofrer as sanções legais aplicáveis, além de ser obrigada a reparar os prejuízos que causar a Contratante ou a terceiros, decorrentes de falhas nos produtos ou de sua respectiva entrega ou ainda relacionados à fabricação ou armazenagem.
- 7.4. Durante o período de garantia dos materiais, a Contratada deverá arcar com as substituições em decorrência de defeitos de fabricação, transporte, avarias,

embalagem ou armazenamento e outros eventos, para os quais a Contratante não concorreu.

7.5. Todos os produtos deverão estar em perfeitas condições de uso, na embalagem original e lacrados e dentro do prazo de validade mínima.

7.6. Devido às características da contratação e por se tratar de material de consumo, não há necessidade de manutenção e de assistência técnica.

8. JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO (inc. VIII, § 1º, art. 18) - obrigatório

8.1. O critério de julgamento das propostas será o de MENOR PREÇO.

8.2. Além disso, o fornecimento será único e na totalidade do item, sendo o fornecimento único a alternativa que melhor responde à aplicação dos recursos públicos bem como a otimização dos bens.

9. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS (inc. IX, § 1º, art. 18)

9.1 A Fenitoína 100mg comprimido é utilizada para o tratamento de crises convulsivas e estado de mal epiléptico, sendo indispensável para essa secretaria, visto que o item é dispensado nas Unidades que possuem atendimento à Saúde Mental.

10. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO (inc. X, § 1º, art. 18)

10.1. Devido as características da contratação, o instrumento a ser utilizado para formalização desta aquisição será a nota de empenho de despesa e autorização de fornecimento, por não resultar em obrigações futuras, inclusive assistência técnica.

10.2. Não há complexidade na presente licitação e a entrega do material será em única vez, não comprometendo o cumprimento das obrigações.

10.3. Não se aplica capacitação dos servidores e adequação do ambiente.

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES (inc. XI, § 1º, art. 18)

11.1. No presente exercício, não há contratações correlatas que guardem relação ou afinidade com o objeto da compra pretendida.

12. DESCRIÇÃO DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E RESPECTIVAS MEDIDAS MITIGADORAS (inc. XII, § 1º, art. 18)

12.1. Não haverá impactos ambientais para os itens de consumo que se pretende adquirir. Os resíduos gerados serão acondicionados em recipiente e local adequados e posteriormente recolhidos pela empresa contratada por esta Administração que faz a destinação correta destes resíduos, sob a gestão da Secretaria Municipal de Saúde.

12.2. Geralmente as coletas ocorrem semanalmente, e/ou programada, de acordo com a demanda.

13. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO (inc. XIII, § 1º, art. 18) - obrigatório

13.1. Com base nas informações levantadas ao longo de aquisições anteriores, declara-se que a contratação é viável. As questões elencadas no presente estudo estabelecem critérios de razoabilidade, eficiência, legalidade,

0226/24
5f

especificações, valor referencial e o princípio da economicidade para administração pública.

14. CERTIFICAÇÃO

14.1. Certificamos que este documento atende integralmente os requisitos previstos nos incisos do § 1º do art. 18 da lei nº 14.133, de 2021.

15. RESPONSÁVEIS

15.1. Elaborado por Ariadine Cunha de Melo Bezerra – Farmacêutica Responsável.

Ariadine Cunha de Melo Bezerra
Farmacêutica Responsável
RGF 15.150



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. Descrição da Necessidade (inciso I, § 1º, art. 18)

1.1 A aquisição de 20 (vinte) unidades de Válvula Reguladora para Cilindro de Oxigênio com Fluxômetro e 20 (vinte) unidades de Válvulas Reguladoras para Cilindro (manômetro) é essencial para garantir o fornecimento contínuo e adequado de oxigênio nas Unidades de Saúde. Esses equipamentos são vitais para o tratamento de pacientes com dificuldades respiratórias e para manter a eficiência dos procedimentos de ventilação assistida.

2. Alinhamento com o PCA (inciso II, § 1º, art. 18)

2.1 Esta aquisição está alinhada com o Plano de Contratações Anual (PCA) da Secretaria de Saúde, que prioriza a melhoria da infraestrutura e a capacidade de resposta das unidades de saúde para atender emergências e cuidados contínuos aos pacientes.

3. Requisitos da Contratação (inciso III, § 1º, art. 18)

3.1 Para esta aquisição é necessário que os itens apresentem os seguintes requisitos:

a) **Válvula Reguladora para Cilindro de Oxigênio com Fluxômetro:**

- a. Compatibilidade com os cilindros de oxigênio existentes nas unidades de saúde.
- b. Precisão na medição e ajuste do fluxo de oxigênio.
- c. Material durável e resistente à corrosão.

b) **Válvulas Reguladoras para Cilindro (Manômetro):**

- a. Compatibilidade com os cilindros de oxigênio existentes.
- b. Manômetro preciso para monitoramento da pressão.
- c. Durabilidade e resistência ao uso contínuo.

4. Estimativa das Quantidades (inc. IV, § 1º, art. 18)

4.1 A estimativa de quantidades para a aquisição de Válvula Reguladora para Cilindro de Oxigênio com Fluxômetro e Válvulas Reguladoras para Cilindro (manômetro) foi calculada considerando o total de 37 Unidades de Saúde no município. Além disso, identificamos a necessidade de substituição de peças obsoletas devido ao desgaste natural causado pelo uso frequente. As projeções abaixo garantem o suprimento adequado para a realização dos procedimentos ao longo de um ano:

- Válvula Reguladora para Cilindro de Oxigênio com Fluxômetro: 20 unidades
- Válvulas Reguladoras para Cilindro (Manômetro): 20 unidades

Essas quantidades foram cuidadosamente determinadas para assegurar a continuidade e eficiência dos serviços prestados.



5. Levantamento de Mercado (inc. V, § 1º, art. 18)

5.1 Foram realizadas cotações com fornecedores de equipamentos médicos para obter a média de preços dos itens necessários. A pesquisa incluiu fornecedores locais e nacionais com boa reputação no mercado.

6. Estimativa do Preço da Contratação (inc. VI, § 1º, art. 18)

Item: Válvula Reguladora para Cilindro de Oxigênio com Fluxômetro

- **Preço:** R\$ 388,00
- **Quantidade Estimada:** 20 unidades
- **Valor total estimado do item:** R\$ 7.760,00

Item: Fluxômetro de 0 a 15 LPM - Oxigênio

- **Preço:** R\$ 68,00
- **Quantidade Estimada:** 20 unidades
- **Valor total estimado do item:** R\$ 1.360,00

Valor total estimado da aquisição: R\$ 9.120,00

7. Descrição da Solução Como um Todo (inc. VI, § 1º, art. 18)

7.1 A solução inclui a compra, entrega e instalação dos Válvula Reguladora para Cilindro de Oxigênio com Fluxômetro e Válvulas Reguladoras para Cilindro nas Unidades de Saúde. Os equipamentos serão distribuídos conforme a necessidade de cada unidade, assegurando que todos os pacientes tenham acesso ao oxigênio necessário.

8. Justificativa para Parcelamento ou Não da Contratação (inc. VIII, § 1º, art. 18)

8.1 A contratação não será parcelada devido baixo valor e quantidade de itens à necessidade urgente e integral de disponibilização dos equipamentos para todas as unidades de saúde, garantindo a uniformidade e eficiência no atendimento.

9. Demonstrativo dos Resultados Pretendidos (inc. IX, § 1º, art. 18)

9.1 Pretendemos com esta aquisição alcançar os seguintes resultados:

- a) Melhoria na capacidade de atendimento de emergências respiratórias.
- b) Aumento da eficiência dos tratamentos com oxigênio.
- c) Redução de complicações respiratórias em pacientes.
- d) Garantia de equipamentos adequados e em bom funcionamento.



47

0226/d9

10. Providências a Serem Adotadas pela Administração Previamente à Celebração do Contrato (inc. X, § 1º, art. 18)

10.1 A administração deverá previamente à esta contratação, adotar as seguintes providências:

- a) Validação dos requisitos técnicos dos equipamentos.
- b) Confirmação da disponibilidade orçamentária.
- c) Realização de processo licitatório conforme legislação vigente.
- d) Verificação da idoneidade e capacidade técnica dos fornecedores.

11. Contratações Correlatas/Interdependentes (inc. XI, § 1º, art. 18)

11.1 Não há contratações correlatas ou interdependentes identificadas para esta aquisição.

12. Descrição de Possíveis Impactos Ambientais e Respectivas Medidas Mitigadoras (inc. XII, § 1º, art. 18)

12.1 Os equipamentos devem ser adquiridos com garantias de que seguem normas ambientais e de segurança. A gestão dos resíduos gerados pela substituição de equipamentos antigos deve ser feita de acordo com as normas de descarte de resíduos hospitalares.

13. Posicionamento Conclusivo (inc. XIII, § 1º, art. 18)

13.1 A aquisição dos Válvula Reguladora para Cilindro de Oxigênio com Fluxômetro e Válvulas Reguladoras é indispensável para a manutenção da qualidade do atendimento médico nas unidades de saúde, assegurando o suporte adequado aos pacientes. Recomenda-se a aprovação e execução desta compra com a maior brevidade possível.

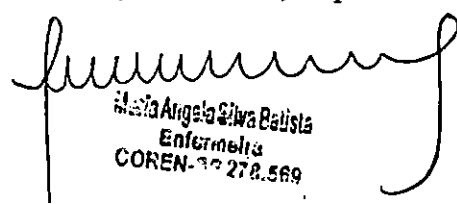
14. Certificação

14.1 Certificamos que este documento atende integralmente os requisitos previstos nos incisos do §1º art. 18 da Lei 14.133/21.

15. Responsáveis

- **Elaboração:** Maria Angela Silva Batista, Enfermeiro, Departamento de Rede Básica.

X


Maria Angela Silva Batista
Enfermeira
COREN-SP 278.569